

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 4ª Sessão Virtual, em 23/03/2023.

Presidente: Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Às 14:00 horas, presentes na sala de sessões do 9º andar, os Exmos. Juízes Federais ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA e GUILHERME BOLLORINI PEREIRA; e, presente remotamente, a Exma. Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5003472-81.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: JOCILANE DA SILVA LANES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL CONSOLE DE VASCONCELOS RODRIGUES (OAB RJ232051)

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS NOVAES DE CASTRO (OAB RJ152330)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ

PERITO: ANTONIO CARLOS FONSECA FERRAZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A RESTABELECE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA, PAGANDO-LHE AS PARCELAS EM ATRASO DEVIDAS ENTRE 27/12/2019 E ATÉ QUE O BENEFÍCIO SEJA IMPLANTADO, CORRIGIDAS MONETARIAMENTE PELO INPC ATÉ 8/12/2021 E ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO DE ACORDO COM OS ÍNDICES DA POUPANÇA. A PARTIR DE 9/12/2021 OS VALORES SERÃO ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO QUE O INSS IMPLANTE O BENEFÍCIO CONCEDIDO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE COM URGÊNCIA O INSS. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: GABRIEL CONSOLE DE VASCONCELOS RODRIGUES POR JOCILANE DA SILVA LANES

RECURSO CÍVEL Nº 5006091-66.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ZELIA MARIA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ITALA MONIKE NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB RJ166797)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RODRIGO CORREA DO REGO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, COM DIB EM 26/4/2019, E EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 9/6/2021. A DCB DEVERÁ OCORRER NO 30º DIA APÓS A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 10 DA PORTARIA CONJUNTA INSS/PFE Nº 2/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020, A

FIM DE RESGUARDAR O DIREITO DO SEGURADO DE REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO NOS 15 (QUINZE) DIAS QUE ANTECEDEREM O TEMPO FINAL. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SER A RECORRENTE VENCEDORA DA DEMANDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

PREFERÊNCIA: ITALA MONIKE NOGUEIRA DOS SANTOS POR ZELIA MARIA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5005720-65.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JORGE LUIZ VERISSIMO CAETANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JESSICA WANDA AMARO (OAB RJ177377)

ADVOGADO(A): ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ANDRE MENEZES BITTENCOURT POR JORGE LUIZ VERISSIMO CAETANO

RECURSO CÍVEL Nº 5012682-32.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: FABRICIO DE SANTANNA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAELA MENDONCA DE SOUZA DE ARAUJO (OAB RJ109067)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: RAFAELA MENDONCA DE SOUZA DE ARAUJO POR FABRICIO DE SANTANNA MACHADO

RECURSO CÍVEL Nº 5048213-11.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: THALIA INGRID DA SILVA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): IASMIM ALVES SALDANHA (OAB RJ238441)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 85, §2º, DO CPC. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: IASMIM ALVES SALDANHA POR THALIA INGRID DA SILVA SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5038477-66.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: LUIS CARLOS JORGE MARTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA (OAB RJ162017)

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA LESTON (OAB RJ163625)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS A RECONHECER, PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, O PERÍODO EXERCIDO PELO AUTOR COMO AUXILIAR TÉCNICO DE MECÂNICA, NA ESCOLA TÉCNICA FERREIRA VIANA (FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC), CONFORME PERÍODOS INDICADOS NA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), . OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ROBERTO ALMEIDA LESTON POR LUIS CARLOS JORGE MARTA

RECURSO CÍVEL Nº 5006486-88.2021.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 16)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE SOUZA DE OLIVEIRA SOBRINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE MENDES E SILVA (OAB RJ087971)

ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA (OAB RJ176664)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: BARBARA VIRGINIA FISCHER DE GOUVEA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: MARCELO INACIO DA SILVA POR JOSE SOUZA DE OLIVEIRA SOBRINHO

RECURSO CÍVEL Nº 5013543-30.2021.4.02.5117/RJ (ADITAMENTO: 13)

RECORRENTE: JESSICA MONTEIRO PEREIRA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): KARLA LOURENCO DE OLIVEIRA (OAB RJ133575)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ANGELO MARIO DONATO

INTERESSADO: ERINEIDE DANTAS MONTEIRO (PAIS) (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA EM FAVOR DA AUTORA (MENOR INCAPAZ), COM DIB EM 24/6/2021. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE IPCA-E ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC,

CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: KARLA LOURENCO DE OLIVEIRA POR JESSICA MONTEIRO PEREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5022817-32.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JANE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSEANE FERREIRA GOMES (OAB RJ186099)

PERITO: FATIMA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ROSEANE FERREIRA GOMES POR JANE DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5012633-68.2019.4.02.5118/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DAVID SANTOS OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB RJ113136)

PERITO: ROBERTO SALLES DE QUEIROZ MUNIZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: KATIA DE ANDRADE MACEDO POR DAVID SANTOS OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5000565-72.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: MARCELO DA SILVA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES (OAB RJ112968)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES POR MARCELO DA SILVA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5000384-97.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 17)

IMPETRANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 11º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): ANGÉLICA DE ALBUQUERQUE SODRÉ
ADVOGADO(A): FRANCIELE AMARAL DOS SANTOS MENEZES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM E REVOGAR A PENA DE MULTA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FRANCIELE AMARAL DOS SANTOS MENEZES POR CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5000528-84.2022.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WAGNER DOS SANTOS NEVES (OAB RJ214128)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA QUE SEJA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DESDE 08/10/2021 (DATA DO INÍCIO DA INCAPACIDADE -EVENTO 6, OUT3), COM O PAGAMENTO DE ATRASADOS DESDE ENTÃO, DEVENDO SER ATUALIZADOS NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110 DAS TRRJ ATÉ 08/12/2021 E A PARTIR DE 09/12/2021, PELA SELIC, A TEOR DA EC 113/2021, COM DCB NO 30º DIA APÓS A INTIMAÇÃO DAS PARTES DESTA DECISÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: WAGNER DOS SANTOS NEVES POR JOSE HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA

RECURSO CÍVEL Nº 5001126-17.2022.4.02.5115/RJ (ADITAMENTO: 20)

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIA ELAINE DIAS PINHEIRO DE AZEVEDO (OAB RJ174642)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS NOVA FRIBURGO/PETROPOLIS/TERESOPOLIS/TRES RIOS
PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO
RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA QUE O PEDIDO SEJA JULGADO PROCEDENTE E PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PREVISTO NA LOAS, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AS MENSALIDADES DEVERÃO SER CORRIGIDAS PELO IPCA-E E INCIDINDO-SE JUROS DE MORA DA CADERNETA DE POUPANÇA, ESTES A CONTAR DA CITAÇÃO. OS VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 09/12/2021 SERÃO ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS COM URGÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS., NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCIA ELAINE DIAS PINHEIRO DE AZEVEDO POR MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5001025-10.2022.4.02.5105/RJ (ADITAMENTO: 12)**RECORRENTE:** ADILSON PINHEIRO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULO LAMBLET JUNIOR (OAB RJ151405)**ADVOGADO(A):** ANDERSON CHIMENES FERNANDES (OAB RJ098135)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A: A) ANOTAR A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 09/03/1995 A 13/11/2019 E O TEMPO COMUM DE 01/07/1987 A 31/12/1988; B) IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA SEM INCIDÊNCIA DE FATOR PREVIDENCIÁRIO, NA FORMA DO ART. 15 DA EC 103/2019, COM DIB EM 27/07/2021 TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 43 ANOS, 4 MESES E 26 DIAS E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS;. C) PAGAR OS ATRASADOS DESDE A DIB (27/07/2021), CORRIGIDOS COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021; SEM HONORÁRIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDERSON CHIMENES FERNANDES POR ADILSON PINHEIRO**RECURSO CÍVEL Nº 5015217-82.2021.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 15)****RECORRENTE:** FLAVIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA JUNQUEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LIVIA CURCIO MENENGUCI DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB RJ231174)**ADVOGADO(A):** ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DUTRA (OAB RJ247294)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** CAIO TASSO BRETAS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DUTRA POR FLAVIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA JUNQUEIRA**RECURSO CÍVEL Nº 0233097-42.2017.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 22)****INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** MARIA DO SOCORRO GOMES DE MORAES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DULCILENE LUCIO RIBEIRO (OAB RJ196948)**ADVOGADO(A):** MARIA LUISA MARQUES MALTA (OAB RJ187428)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** VITOR MORAES DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (RÉU)**ADVOGADO(A):** GLAUCIA ALVES DA SILVA (OAB RJ199981)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**INTERESSADO:** GLAUCIA ALVES DA SILVA (CURADOR) (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARIA LUISA MARQUES MALTA POR VITOR MORAES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5000939-36.2022.4.02.5106/RJ (ADITAMENTO: 21)

RECORRENTE: ANDREA BENTO PETRONILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ GROTZ MARQUES (OAB RJ184679)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RODOLFO VIEIRA HAACK

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA QUE A DIB SEJA FIXADA EM 16/04/2020, QUANDO HOUVE O RECONHECIMENTO DA DEFICIÊNCIA NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVENDO SER ABATIDOS EVENTUAIS VALORES JÁ PAGOS A ESTE TÍTULO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDERSON LUIZ GROTZ MARQUES POR ANDREA BENTO PETRONILHO

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5097697-92.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 18)

IMPETRANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 6º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FLAVIA PASSOS CARRÃO

ADVOGADO(A): DENISE DAS NEVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM, PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA POR FLAVIA PASSOS CARRÃO

RECURSO CÍVEL Nº 5002419-07.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: MOISES VIEIRA PEIXOTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL PEIXOTO NUNES (OAB RJ184657)

ADVOGADO(A): ENDRIL CAETANO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB RJ205873)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000962-34.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: JACQUELINE RATON DA SILVA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ196600)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: THAIS OLIVEIRA FERREIRA

INTERESSADO: LUCIMAR RATON DA SILVA (CURADOR) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS A RESTABELECER O BPB, DESDE A DATA DA ATUALIZAÇÃO DO CADUNICO, EM 20/12/2022.

RECURSO CÍVEL Nº 5000584-93.2022.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 14)

RECORRENTE: JOSE ELIAS JESUS DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR AO AUTOR AS QUANTIAS DE R\$425,08 (NB 115.985.695-8) E R\$1.108,71 (NB 533.693.905-2), CORRIGIDAS PELO INPC DESDE 1/5/2020 E ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. QUAISQUER VALORES PAGOS AO AUTOR NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO EM CONSEQUÊNCIA DA REVISÃO DE AMBOS OS BENEFÍCIOS PELO ART. 29, II, DA LEI Nº 8.213/91 DEVERÃO SER DEDUZIDOS. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001037-88.2022.4.02.5116/RJ (MESA: 1)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: NILSON PINTO MONTEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUSSARA FIDELIS CARVALHO DA SILVA (OAB RJ089785)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5012088-10.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(A): AUGUSTO FRANCISCO VICENTE LARANJEIRAS (OAB RJ228581)

RECORRENTE: LUISA VITORIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): AUGUSTO FRANCISCO VICENTE LARANJEIRAS (OAB RJ228581)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO DEFINITIVA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL, PARA DETERMINAR QUE O INSS IMPLANTE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE (NB 21/202.696.247-7, EVENTO1, OUT14, PÁGINA15), EM NOME DE LUISA VITORIA SILVA DOS SANTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, TENDO COMO INSTITUIDORA SUA GENITORA, SRA. ELAINE PEREIRA E SILVA. (EVENTO 3, DESPADEC1). PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DÊ-SE CIÊNCIA DESSA DECISÃO AO MM. JUÍZO A QUO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5001965-72.2022.4.02.5105/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: LORAN PEREIRA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001, RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZA LUA BELLI VARGAS SILVA (OAB RJ201656)

RECORRIDO: ROSEMERI PEREIRA (REPRESENTANTE, PAIS) (AUTOR)

RECORRIDO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA QUE A PARTE DISPOSITIVA DO VOTO CONDUTOR TENHA A SEGUINTE REDAÇÃO: PELO EXPOSTO, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR REPRESENTADO, PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA EM NOME DO AUTOR REPRESENTADO, COM DIB EM 4/11/2021. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE IPCA-E ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS PARA O AUTOR, EIS QUE SAIU-SE VENCEDOR. CONDENO O RECORRENTE INSS AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (SOMATÓRIO DAS PARCELAS ATRASADAS), CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002985-05.2021.4.02.5115/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: VOLNEI LOPES DE MEDEIROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELLE FLATOW CHA (OAB RJ185532)

PERITO: JULIANO VINICIUS DE AZEVEDO FIGUEIREDO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE

ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

Encerrou-se a sessão às 15:58 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 26 processo(s).

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.